

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.197 DE 26 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliadora
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.112	Manutenção da Atenção Primária de Saúde
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00


Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde 24h, oriunda de Transferência Fundo a Fundo, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 1.600.000.3110.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliadora, em 26 de Maio de 2026.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 26 de Maio de 2026.  Chefe de Gabinete.

Suzi Aparecida Filipini Santos

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262

